DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 18
Portarias 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.985/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 496.074,09"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2026 em seu artigo nº 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo à Lei Municipal nº 1.145/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 496.074,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e quatro reais e nove centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.064 – Termo de Fomento – APAE Saúde

601 – 3.3.50.39.02 – 01.310.00 – Termo de Fomento	R$ 496.074,09
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 496.074,09**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: M0UV-GWUT-0DB6-39C9
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=M0UVGWUT0DB639C9, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M0UV-GWUT-0DB6-39C9

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.986/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 500.000,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.146/2026 em seu artigo nº 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.146/2026, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
12.361.0004.1.004 – Aplicação Saldo Ensino 2025
602 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 500.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 500.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: RG2K-FBU1-9PUJ-6E00
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=RG2KFBU19PUJ6E00, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RG2K-FBU1-9PUJ-6E00

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.987/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 207.784,38"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.147/2026 em seu artigo nº 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.147/2026, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 207.784,38 (duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos
02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.005 – Projeto Construção da Praça da Caixa da Água

603 – 4.4.90.51.00 – 05.000.00 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
604 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00 – Obras e Instalações	R$ 107.784,38
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 207.784,38**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: GS37-UV6J-3KJ2-8T9J
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=GS37UV6J3KJ28T9J, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GS37-UV6J-3KJ2-8T9J

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.988/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 2.533.433,96"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.148/2026 em seu artigo nº 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.148/2026, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 2.533.433,96 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos
02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.006 – Convênio Demanda 095180 – Pavimentação Chácara das Flores – 2.244.242

605 – 4.4.90.51.00 – 02.100.83 – Obras e Instalações	R$ 2.244.242,27
606 – 4.4.90.51.00 – 01.100.83 – Obras e Instalações	R$ 289.191,69
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 2.533.433,96**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 2.244.242,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), código de aplicação 02.100.83, provenientes de recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Demanda nº 095180, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 289.191,69 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), contrapartida desta municipalidade, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: B10D-D6P9-CMPB-DE50
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=B10DD6P9CMPBDE50, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B10D-D6P9-CMPB-DE50

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.989/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 220.119,25"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.149/2026 em seu artigo nº 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.149/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 220.119,25 (duzentos e vinte mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.007 – EM ESP FED 202419970013-REF AMPL SAUDE-200.000-575995221-4

607 – 4.4.90.51.00 – 05.800.22 – Obras e Instalações	R$ 218.596,14
608 – 4.4.90.51.00 – 01.800.22 – Obras e Instalações	R$ 1.523,11
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 220.119,25**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 220.119,25 (duzentos e vinte mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: P92Z-BE00-UAV5-Y312
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=P92ZBE00UAV5Y312, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P92Z-BE00-UAV5-Y312

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.990/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 2.953.424,75"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.151/2026 em seu artigo nº 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.151/2026, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.953.424,75 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos
02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.009 – Convenio Construção 20 Casas FHNIS – 04156/2025

610 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00 – Obras e Instalações	R$ 2.800.000,00
611 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00 – Obras e Instalações	R$ 153.424,75
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 2.953.424,75**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2026, código de aplicação 05.100.84, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 153.424,75 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), contrapartida desta municipalidade, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 77X6-177G-4P04-6RZ1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=77X6177G4P046RZ1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 77X6-177G-4P04-6RZ1

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 1.991/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 204.000,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.136/2025 em seu artigo nº 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.136/2025, em seu artigo 4º, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete Prefeito	
18 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento de Saúde	
10.304.0005.2.039 – Manutenção Geral Vigilância Sanitária – Recursos Federais	
612 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 130.000,00
613 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 170.000,00**
02.11.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.11.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
08.244.0012.2.059 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social	
277 – 3.3.50.39.02 – 01.000 – Termo de Fomento	R$ 24.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 24.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 204.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, respeitando o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 05 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: DKK0-0G25-P57S-G6G4
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=DKK00G25P57SG6G4, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DKK0-0G25-P57S-G6G4

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 5 de fevereiro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

DECRETO N° 1992/2026.

"INSTITUI O COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE IARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRICK HERNANDES MORALES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância, instituindo princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe aos Municípios instituir um comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO, por fim, que a prioridade absoluta em assegurar os direitos e o desenvolvimento integral da criança, nos termos do art. 227, da Constituição da República, impõe a necessidade de articulação de esforços entre o Poder Público local e as organizações não governamentais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Iaras com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à Primeira Infância em Iaras,

Artigo 2º - O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Juliana Aparecida Bernardes

Titular: Patricia Heliodora Presser

Suplente – Silvana Bueno

II- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lucia Delázari Staut

Suplente: Décio Dantas do Nascimento

III- Representante Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Talita Francielly Gonçalves Correa

Suplente: Caroline Ferreira da Silva Leite

IV- Representante Secretaria Municipal da Saúde

Titular : Daniela Karen de Oliveira

Suplente: Valdemar Gomes Cortez

V- Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Titular: Karina Pinheiro de Almeida

Suplente: Kellen Priscila Rosseto

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados em caráter permanente, os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

§ 7º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas para contribuir com o diagnóstico, o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

Artigo 3º A Articulação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Artigo 4º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Elaboração do Plano da Primeira Infância.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Iaras 06 de fevereiro de 2026.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1993/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 493/2010

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 493/2010, as pessoas abaixo:

I – Indicados pelo Poder Executivo:

Titular: Pamela Tamires de Andrade

Suplente: Marcela Aparecida Gonçalves

II – Indicados pelo corpo docente e trabalhadores na área da Educação:

Titular: Dalva Benedita de Oliveira

Suplente: Rogerio Donizeti de Oliveira
Titular: Fernanda Fátima Ferreira
Suplente: Valdinei da Silva
III – Indicados pela Associação de Pais e Mestres:
Titular: Adriane Quirino
Suplente: Maria Eduarda Mendes da Cunha Oliveira
Titular: Claudia Karoline De Mesquita Alves
Suplente: Erica Cristina Poiato Guimarães
IV – Indicados por entidades civis:
Titular: Maria Cecília Barbosa
Suplente: Cleusa Anisio
Titular: Shirley Renata Francisco
Suplente: Isabela Monique Cristino De Fontes

Art. 2º - Os objetivos, atribuições, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar são os constantes da Lei Municipal nº 493/2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1256/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de fevereiro de 2026.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1994/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE IARAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme prevê a Lei Federal nº 14.113/2020, bem como a legislação municipal vigente

D E C R E T A:

Art.1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando a ter a seguinte composição:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
Titular: Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva,
Suplente: Amarilis de Fátima Monteiro Silva Lima
Titular: Pamela Tamires de Andrade
Suplente: Lucas Emanuel Menezes Milhorati

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública:
Titular: Alessandra Eugênia Pagliato
Suplente: Carolina Moreira dos Santos

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Luciana Delazari Staut
Suplente: Décio Dantas do Nascimento

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas municipais:
Titular: Elenilda Aparecida Antunes Chiara
Suplente: Milena Bastos e Silva

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Adriane Quirino
Suplente: Valdemar Gomes Del Peso Cortez,
Titular: Fernanda de Fátima Ferreira
Suplente: Iaponira dos Santos Andrade

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Mariana de Oliveira Melenchon
Suplente: Juvelina Aparecida De Oliveira Melenchon
Titular: Maria Alice Bonini
Suplente: Ângela Martins Bonini

VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Talita Francieli Gonçalves Corrêa
Suplente: Roseli de Fátima Bertolani

VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Kelli Cassandra Reis Alves dos Santos
Suplente: Gabriela Gomes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.928/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de fevereiro de 2026.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8.238/2026

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Iaras, e dá outras

providências.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde – UBS, visando assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 166/2025, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras, a qual autoriza a fixação e alteração de horários de trabalho em razão da natureza do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da **Farmácia da Unidade Básica de Saúde – UBS** do Município de Iaras, a partir do dia **09 de fevereiro de 2026**, passando a contar com atendimento conforme a escala abaixo:

I – **Servidora NATALI CIRIACO GONZAGA**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, atuará de **segunda-feira a sexta-feira**, no horário das **07h00 às 16h00**;

II – **Servidora ANA PAULA TRISTÃO PEDRA**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, atuará de **segunda-feira a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 17h00**.

Art. 2º Os horários estabelecidos no artigo anterior **poderão sofrer alterações esporádicas**, em razão de afastamentos legais das servidoras, tais como folgas, abonos, férias, licenças ou outros afastamentos previstos em lei.

Art. 3º Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** promover a **ampla divulgação do horário de funcionamento da Farmácia da UBS** nos dias em que houver alterações, por meio das **redes sociais**, da **página oficial da Prefeitura Municipal de Iaras**, bem como por outros meios de comunicação acessíveis à população desta municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 06 de fevereiro de 2.026.
(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....